

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1162 de 24/05/96

DECRETO Nº 9007/96  
de 14 de maio de 1996

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Inter Secretarial, para elaboração de projeto de criação de um Parque Lúdico.

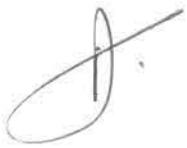
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Executivo, o Grupo de Trabalho Inter Secretarial, com o objetivo de elaborar um projeto piloto como paradigma em conceitos, metodologia e funcionamento de um Parque Lúdico, visando dar ao Prefeito Municipal, subsídios na definição da política de lazer para atendimento à população da cidade de São José dos Campos.

Parágrafo Único. O GTIS terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, para cumprimento de seu mister.

Art. 2º. O GTIS terá a seguinte composição:

- I - Maria Virgilina Ramos  
Diretora de Departamento da Secretaria de Esporte e Lazer;
  - II - Maria Ligia Machado Torquato  
Arquiteta da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
  - III - Gilberto Alves da Cunha  
Arquiteto da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
  - IV - Elias dos Santos  
Assessor de Arborização e Áreas Verdes da Secretaria de Serviços Municipais;
  - V - Ruth Maria Bonilha Macedo Otta  
Arquiteta da Secretaria de Obras, e
  - VI - Sueli Souza Costa  
Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- WR*  


cont. do DECRETO Nº 9007/96 - fls. 02

Art. 3º. No cumprimento de suas atribuições, o GTIS observará os seguintes aspectos:

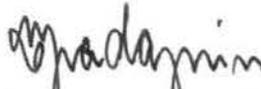
- I - Delimitação da área pública onde será implantado o Parque;
- II - Elaboração do Plano de Ocupação, apresentando plano de massas e orçamento preliminar;
- III - Definição de fontes alternativas de recursos.

Art. 4º. As reuniões do GTIS serão semanais, no Paço Municipal, junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, presididas pela Sra. Maria Virgilina Ramos, não percebendo seus integrantes qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo Único. Ao final do prazo estipulado no artigo 1º, o GTIS apresentará ao Prefeito, relatório fundamentado e conclusivo acerca do local e população a ser atendida pelo parque, apontando medidas a serem adotadas pelo Executivo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de maio de 1996.



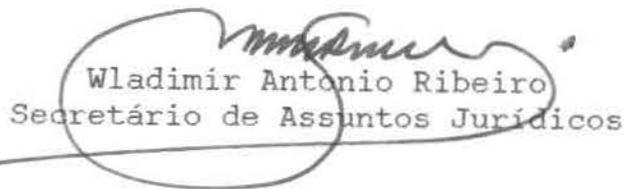
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal



Nádia Someck  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



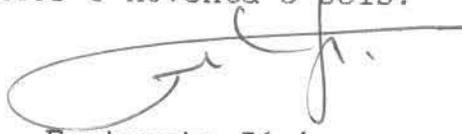
Rosana Infante  
Secretária de Esportes e Lazer



Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. do DECRETO Nº 9007/96 - fls. 03

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de maio  
do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

W7 .